



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO

ANO XVIII - Nº. 3823 - NATAL/RN - QUINTA-FEIRA, 07 DE JUNHO DE 2018

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 1068/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 288/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.356, de 25 de setembro de 2017, alterado pelo decreto nº. 11.464, de 19 de fevereiro de 2018.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Encarregado de Serviços	ES	JULIO CESAR LIMA DE ALMEIDA
Encarregado de Serviços	ES	MARIA DO SOCORRO R. DOS SANTOS
Encarregado de Serviços	ES	RENATA BEZERRA DA SILVA
Encarregado de Serviços	ES	VERA LÚCIA DA SILVA FERREIRA
Encarregado de Serviços	ES	MÁRCIA MARIA DE LIMA FERREIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1067/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 284/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear WANNESSE DE MEDEIROS MARIANO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Educação - SME, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142 de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.407, de 29 de agosto de 2014, alterado pelo Decreto nº 10.601 de 25 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

PREFEITO

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1066/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e Ofício nº 283/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LUMA ROSSANA FERNANDES DE ARAÚJO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Fiscalização, símbolo CS, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.420, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1065/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº 283/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar LUMA ROSSANA FERNANDES DE ARAÚJO, do cargo em comissão, de Encarregado de Serviços, símbolo ES, do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1064/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 281/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear JACIRA ALVES RIBEIRO, para exercer o cargo de provimento em comissão de chefe do Setor de produtos e Serviços Turísticos, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.508, de 04 de maio de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1063/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 279/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.413, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Supervisão de Praças de Esportes e Campos de Futebol (Zona Sul)	CS	SANTUZZA SILVA CABRAL COSTA NEVES ALVES
Administrador do Palácio dos Esportes Djalma Maranhão	CS	MARIA DAS DORES GOMES DOS SANTOS
Encarregado de Serviços	ES	ANA PAULA SILVA DA SILVEIRA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1062/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 282/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Fundação Cultural da Capitania das Artes - FUNCARTE, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.423, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe da Biblioteca Esmeraldo Siqueira	CS	TANIA ELIZABETH DA FONSECA
Encarregado de Serviços	ES	DAVID EMANUEL DA SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1061/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 280/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Segurança Pública Defesa Social - SEMDES, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.412, de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Secretário Adjunto da Defesa Social	DGA	JOSÉ GERALDO MOURA DA FONSECA JÚNIOR
Diretor do Departamento de Defesa Civil e Ações Preventivas	DD	LUCIANA DE ARAÚJO MEDEIROS
Chefe da Assessoria Técnica	DD	FLÁVIO HENRIQUE MELO MEIRA DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Ações Preventivas dos Vigias e Guarda-Vidas	CS	ANDRÉ CASTIEL BATISTA BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1059/2018-A.P., de 07 de junho de 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº 286/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Natal - NATALPREV, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, em conformidade com a Lei Complementar nº. 155, de 01 de dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto nº. 10.421, de 29 de agosto de 2017.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Chefe do Setor de Gestão de Pessoas	CS	MARCONDI DE OLIVEIRA LIMA
Encarregado de Serviços	ES	AURENICE DA CUNHA E SILVA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1060/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 287/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.440, de 04 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto nº. 11.193 de 08 de fevereiro de 2017.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Secretário Adjunto de Administração Geral	DGA	EVANDRO SÉRGIO MOTTA DE ANDRADE
Encarregado de Serviços	ES	ERICA CHEILA TARQUINIO DA SILVA FERNANDES
Encarregado de Serviços	ES	LUCIANO BERNARDO DE LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1058/2018-A.P., DE 07 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº 285/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear LARISSA RAQUEL NOBRE PEREIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infra estrutura - SEMOV, em conformidade com as Leis Complementares nº 141 e nº 142 de, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.428, de 29 de agosto de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1057/2018-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 278/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Governo - SMG, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 11.194, de 08 de fevereiro de 2017.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Coordenador de Gestão Integrada	DGA	JORGE LUIZ DA CUNHA DANTAS
Assistente Regional Oeste	CS	MARIANNA REZENDE DE LUCENA MARINHO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1056/2018-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 278/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar EVANDRO SÉRGIO MOTTA DE ANDRADE, do cargo em comissão, de Coordenador de Gestão Integrada, símbolo DGA, da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1055/2018-A.P., 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 277/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Gabinete do Prefeito - GAPRE, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Assessor Especial IV	DD	JORGE LUIZ DA CUNHA DANTAS
Assistente de Gabinete do Prefeito IV	CS	TANIA ELIZABETH DA FONSECA
Assistente de Gabinete do Prefeito V	CS	MARIANNA REZENDE DE LUCENA MARINHO
Assistente de Gabinete do Prefeito VI	CS	LORENA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1054/2018-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o Artigo 55, Inciso II, da Lei Orgânica do Município e Ofício nº. 276/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os titulares dos cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes, cargos e simbologia constam na relação abaixo, tudo em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 10.408 de 29 de agosto de 2014.

Denominação de Cargo	Símb	Nome
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DD	LORENA CRISTINA DE ALMEIDA
Diretor do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde	DD	LUIZ RICARDO NUNES DE CARVALHO
Chefe do Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	CS	ANDREA CARLA DOS SANTOS DE MEDEIROS
Chefe do Setor de Gestão de Materiais	CS	ILANA KELLY MATIAS DE OLIVEIRA
Chefe do Setor de Patrimônio e Transporte	CS	MIRACY TEIXEIRA DE ARAUJO JUNIOR
Chefe do Setor de Gerenciamento da Unidade Central e Contratos Administrativos	CS	ANDRÉA KARLA DA SILVA LIMA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1053/2018-A.P., 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 276/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os titulares dos cargos comissionados da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, cujos nomes constam na relação abaixo.

Denominação do Cargo	Símb.	Nome do Ocupante
Diretor do Departamento de Atenção Especializada	DD	RENATA SILVA SANTOS
Diretor do Departamento de Logística e Suporte Imediato aos Serviços de Saúde	DD	EDNICE MOREIRA DE SOUZA
Chefe do Setor de Gestão da Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial	CS	PRYSCYLLA FIDELIS DE MIRANDA
Chefe do Setor de Gestão de Materiais	CS	HYGO RANDYNELLE FREITAS FERREIRA
Encarregado de Serviços	ES	ANDREA CARLA DOS SANTOS DE MEDEIROS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1051/2018-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício nº. 273/2018-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar STANLEY LUCIANO DA SILVA NASCIMENTO, do cargo em comissão, de Chefe do Setor de Projetos I, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1050/2018-A.P., DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e Ofício nº. 369/2018-SMG/SMG, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a exoneração de KATIANY SILVA VIANA BEZERRA, Chefe da

Unidade Setorial de Informática, símbolo CS, contida na portaria nº. 1021/2018-A.P., de 04 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Município de 05 de junho de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1038/2018-A.P., DE 05 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, processo nº. 050167/2016-07 e Decisão Judicial da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, proferida através do Processo nº. 0816527-67.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incorporação à razão de 5/5 (cinco quintos) da vantagem decorrente da percepção da Gratificação de Atividade Fazendária, símbolo GAF, à servidora ELIONE MARIA CARNEIRO DA CUNHA TORQUATO, matrícula nº. 04.835-6, GASG, Padrão B, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Tributação - SEMUT, conforme assegura o artigo 76, inciso III da Lei Orgânica Municipal, com a redação dada pela Emenda nº. 08/94.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1013/2018-A.P., DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, e 063030/2014-42 e Decisão Judicial da 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, proferida através do Processo nº. 0817302-82.2018.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo mencionados, lotados na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, MUDANÇA DE NÍVEL, nos termos do art. 6º, da Lei Complementar nº. 4.108/92, e art. 4º, do Decreto 4.637/92, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
ANA MARTA COUTO ROSÁRIO DE SOUZA	61.127-1	GASG-A-I	GASG-A-II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1008/2018-A.P., DE 04 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município e de acordo com sentença Judicial proferida pela 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do processo nº. 0820438-24.2017.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por determinação Judicial, os candidatos abaixo mencionados, aprovados no Concurso Público de Provas para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, devidamente homologado através do Edital de Homologação, publicado no Diário Oficial do Município no dia 15 de maio de 2015, para exercerem, em conformidade com a Lei Complementar nº 135, de 17 de fevereiro de 2014, cargos de provimento efetivo na Secretaria Municipal de Saúde, conforme quadros a seguir:

Nome	Classificação	Cargo
KAYO ANTHONY ALBUQUERQUE DA COSTA	14	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Leste
ELTON MACÉDO DA NÓBREGA	225	Agente Combate às Endemias
SUIÇA GUILHERME COSTA	69	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Sul
MATEUS HENRIQUE SILVA RAMOS	34	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Leste
ELIEZER MOURA FILGUEIRA	145	Agente Combate às Endemias
MONIQUE KARELLINE FREITAS DE MORAIS	87	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Sul
ALINE DE OLIVEIRA FREIRE MELO	73	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Norte II
GARDEL RODRIGUES BEZERRA	192	Agente Combate às Endemias
JOÃO MARIA FELIX DE AQUINO	245	Agente Combate às Endemias
JÔNATAS SANTOS CUNHA	81	Agente Comunitário de Saúde - Distrito Norte II

Art. 2º - Os candidatos nomeados através desta Portaria, deverão, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, comparecer ao Setor de Posse da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, sito à Rua Santo Antônio, 665 - Centro, Natal/RN, de segundas-feiras às sextas-feiras, das 08:00 às 14:00 horas, a fim de receber as instruções sobre a documentação necessária para posse, sob pena de não assim o fazendo perderem o direito a exercício do cargo. Parágrafo único. Se a posse não se der dentro do prazo previsto na legislação, o ato de provimento será declarado sem efeito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 927/2018-A.P., DE 25 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 008816/2018-21, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 43, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério Público do Município de Natal), c/c os artigos 91 a 93, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor DARLAN REGIS CHAGAS DE MELO, matrícula nº. 32.574-1, Professor, N2-B, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SME, referente ao 1º quinquênio (2005/2010), pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 925/2018-A.P., DE 24 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Natal e processo nº. 41835/2016-05, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora SANTANA OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº. 14.668-4, Auxiliar de Enfermagem, Classe 1, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 2º decênio (2006/2016), pelo período de 06 (seis) meses, devendo ser retirado o Adicional de Insalubridade, o Adicional Noturno e o Auxílio Transporte.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2018.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 886/2018-A.P., DE 17 DE MAIO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em consonância com os artigos 39, 40 e 41, da Lei Complementar nº. 058/2004 (Estatuto do Magistério), regulamentados através do Decreto nº. 8.323, de 22 de novembro de 2007, publicado no Diário Oficial do Município, de 23 de novembro de 2007 e Processos nº 4640/2018-38, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora JOSANGELA BEZERRA DA SILVA, matrícula nº. 63.227-9, ocupante do cargo de Educador Infantil, A-001, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, para participar do Curso de Mestrado, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO COSTA DIAS

Prefeito

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 753/2018-GS/SEMAD, DE 05 DE JUNHO DE 2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, nos termos do Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011, processo nº 029129/2011-72 e Decisão Judicial do 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, proferida através do Processo nº. 0836908-04.2015.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora MARIA DE FÁTIMA MONTE CARVALHO, matrícula nº. 04.216-1, Odontóloga, Classe 2, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, ABONO DE PERMANÊNCIA, fundamentado no artigo 40, § 19, da Constituição Federal/88.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAMIRES FRANÇA

Secretária Municipal de Administração

AVISO DE REABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.027/2018 - SEMAD

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, telefone (84) 3232-4985, torna público que o certame acima identificado, que estava SUSPENSO, terá sua reabertura programada para o dia 19.06.2018, às 09h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24.027/2018 - SEMAD - PROCESSO N.º 050188/2015-33 - SMS (UASG 925162), OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para eventos, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital.

Entrega da proposta a partir de 07/06/2018, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Abertura: 19/06/2018, às 09h30min (Horário de Brasília).

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas, à disposição dos interessados, na Rua Santo Antônio, 665 - Cidade Alta - Natal/RN, 4º andar, sala 401 - das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Natal/RN, 05 de Junho de 2018.

Luciano Silva do Nascimento - Pregoeiro da SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação, a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico incluído aos autos.

Processo nº: 009863/2018-91

Nome do credor RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ / MF: 28.031.958/0001-69

Endereço: Rua José Peixoto, 200, Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220.

Objeto: Aquisição de 02 (duas) geladeiras frost free, visando à manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais desta Secretaria Municipal de Educação do Natal.

Classificação de Despesa:

Atividade: 2.178 - Fonte: 100.000 - Elemento de Despesa: 4.4.90.52

Valor Total: R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

Natal/RN, 30 de maio de 2018.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do DAG/SME

RATIFICO a mencionada declaração de dispensa de licitação, estando, assim, autorizada a contratação. Natal, 30 de maio de 2018.

George Câmara de Souza - Secretário Adjunto de Administração Geral

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 029/2018

PROCESSO: 009863/2018-91.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: RCP COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI - CNPJ: 28.031.958/0001-69.

ENDEREÇO: R. José Peixoto, 200, Sala 03, Emaús, Parnamirim/RN – CEP: 59.148-220.

OBJETO: Aquisição de 02 (duas) geladeiras frost free, visando à manutenção permanente e atualizada dos bens patrimoniais desta Secretaria.

VALOR TOTAL: R\$ 7.370,00 (sete mil, trezentos e setenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2.178; fonte 100.000; elemento de despesa 4.4.90.52. - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do Art. 24 e Art. 62, ambos da Lei 8.666/93. Natal/RN, 30 de maio de 2018.

ASSINATURAS:

GEORGE CÂMARA DE SOUZA – Contratante

JOSÉ REINALDO COELHO PEIXOTO FILHO – Contratada

Natal/RN, 30 de maio de 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2017

PROCESSO: 0102772018-90 – SME/PMN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME - CNPJ 08.241.747/0005-77.

CONTRATADA: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 08.202.696/0001-40.

ENDEREÇO: Rua Ipanguaçu, 1033, Tirol, Natal/RN – CEP: 59.015-030.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual, por mais 150 (cento e cinquenta) dias, com início em 09 de maio de 2018 e término em 05 de outubro de 2018, do Contrato de Serviços de Engenharia que tem por objeto a execução dos serviços de Reforma e Ampliação da Escola Municipal de Santos Reis – Natal, referente à contratação firmada no Processo Administrativo 052471/2016-81.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Pela Contratante

Rafael Vieira Arruda Câmara – Pela Contratada

Natal/RN, 08 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 081/2018

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na Dispensa de Licitação nº X006/2018 originado da Cotação de Preço Emergencial nº 005/2018, com fulcro no art. 24 incisos IV da lei 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme parecer jurídico 433/2018 anexos ao processo administrativo 0016151/2018-29. Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: D F CORREIA DA SILVA - ME, CNPJ 04.679.119/0001-93

Objeto: O presente instrumento tem como objeto a aquisição de Material Médico Hospitalar, itens: 57 e 58, nas quantidades e especificações abaixo, para atender as necessidades dos Serviços Hospitalares desta Secretaria.

Dotação:

UNIDADE: 20.149 - ELEMENTO: 33.90.30 - Sub elemento: 36 - FONTE: 106500

ATIVIDADE/PROJETO: 10.303.003.2.442 - VALOR R\$ 100.800,00

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), em 02 (duas) parcelas mensais no valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

Gestor do Contrato: Cíntia Martins Ferreira, CPF: 017.088.318-35

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira, CPF nº 123.357.604-49

Contratada: Davi Felipe Correia Silva, CPF nº 055.729.174-78

Natal, 05 de junho de 2018.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018

Fundamento Legal: O presente instrumento é pactuado com fulcro no inciso I alínea “a” e II, alínea “b” do art. 65, Lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 0500 /2018 acostado aos autos do Processo nº 013190/2018-74.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: IEGESP - INSTITUTO DE ESTUDOS EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ 13.110.86.4/0001-08

Objeto: O presente instrumento, tem por objeto alterar/Adiar o Prazo da Realização dos Cursos.

Vigência: O presente instrumento Contratual terá vigência a partir de sua assinatura e término em 16 de Julho de 2018.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes de Oliveira, CPF 123.537.604-49

Contratada: Luis Felipe de Araújo Sousa, CPF 081.192.654-08

Natal, 28 de Maio de 2018.

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 085/2018

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional é pactuada com fulcro no Inciso IV do Artigo 24 da lei 8.666/93, conforme parecer jurídico nº 458/2018 originado da dispensa de licitação nº 007/2018 oriunda da Cotação de Preço Emergencial 003/2018, Processo 006992/2018-28, TCE Nº 175369. Processo de pagamento nº 006992/2018-28.

Objeto: O presente instrumento tem por objeto contratação de empresa especializada, no fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP acondicionado em botijões de 45kg para atender as necessidades das Unidades de Saúde pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.149

Elemento de Despesa: 3.33.90.30 - Sub elemento: 04 - Atividade/Projeto: 10.302.003.1-438 -

Valor R\$ 51.000,00 - Fonte: 106500 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-439 - Valor R\$ 51.000,00

- Fonte: 106500 - Atividade/Projeto: 10.302.003.2-442 - Valor R\$ 51.000,00 - Fonte: 106500

Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil) e R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) pelo preço unitário dos produtos objeto do contrato.

Vigência: O presente Contrato terá prazo de 180 (cento e oitenta) dias da data da assinatura ou até conclusão do Processo nº 728/2018-81 em fase de tramitação, não podendo ser prorrogado. Gestor do Contrato: Maria Gildeir Rebouças Lima, CPF 660.158.393-68.

Assinaturas:

Contratante: George Antunes Oliveira, CPF 123.357.604-49

Contratada: L & M COMÉRCIO DE GÁS, CNPJ. 14.717.523/0001-68

Natal, 05 de junho de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO TATM: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA
PROCURADORA: ZÉLIA CRISTIANE MACÊDO DELGADO
SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃO LIDO NA SESSÃO NO DIA 24 DE MAIO DE 2018.

Processo nº 2017.005143-2 - Auto de Infração

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido: Reunidas Transportes Urbanos Ltda.

Advogados: Arthur César Dantas Silva (OAB/RN 10.829) e Outro

Recurso Eletrônico/2017 - TATM – Ex ofício

Relator: Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 210/2018 - TATM - Ementa: Tributário. Auto de Infração lavrado por falta de recolhimento de ISS. Contribuinte parcelou parte do crédito tributário. Procedência Parcial. Decisão de Primeira Instância reformada. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade dos votantes (o Conselheiro Miquéias Beserra da Silva alegou impedimento), em conhecer do recurso oficial, lhe dar provimento, para reformar decisão de Primeira Instância, que julgou parcialmente procedente o Auto de Infração, em harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do Voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN) 24 de maio de 2018.

ACÓRDÃOS LIDOS NA SESSÃO NO DIA 29 DE MAIO DE 2018.

Processo nº.2016.007747-0 – Auto Infração

Recorrente : Marisa Almeida Advogados Associados

Advogados: Marisa Almeida Rodrigues de Almeida Diógenes (OAB/RN 3419) e Outros

Recorrido: Fazenda Municipal

Recurso nº. Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário

Relator : Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó

Acórdão nº. 213/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. EMISSÃO DE NFS-E EM DESACORDO COM OS REQUISITOS REGULAMENTARES. INDICAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO FORA DO MUNICÍPIO. SERVIÇO CUJO ISS É DEVIDO NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR. INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO. PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. Acórdão: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso Voluntário, por intempestivo, mantendo a decisão de primeira instância que julgou procedente o Auto de Infração nº 505187091, em dissonância com o parecer da Douta Procuradoria deste Município, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 29 de maio de 2018.

Processo nº 20160087271 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : Luiz Manoel de Freitas

Recurso nº. 329/2017- TATM – Ex Ofício

Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Acórdão nº. 214/2018 - TATM - Ementa: Tributário. Reclamação Contra Lançamento ISS/TLL. - Comprovação do não exercício da atividade autônoma. Aposentado por invalidez no período de 2005 a 2008 e 2014 a 2016. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os membros do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM, à unanimidade de votos, e em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, para anular os lançamentos do ISS – autônomo e TLL, considerando nulos e excluir os lançamentos referentes aos exercícios 2005 a 2008 e 2014 a 2016 e TLL de 2014 a 2016, da Inscrição nº1040529, nos termos do voto do relator. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 29 de maio de 2018.

Processo nº 20160025942 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente :Fazenda Municipal

Recorrido :Sandra Regina Santana Dantas

Recurso : 018/2018 - TATM – Ex-ofício

Relator : Conselheiro Hugo Helinski Holanda

Revisor : Conselheiro Raimundo da Costa Souza

Acórdão nº. 215/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU/TLP. REVISÃO CADASTRAL. ALTERAÇÃO DO ITEM QUALIDADE DA CONSTRUÇÃO COM EFEITOS NO LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE ERRO DE CADASTRAMENTO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. RECURSO EX-OFFÍCIO CONHECIDO E PROVIDO. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por maioria de votos e em consonância com o parecer oral da D. Procuradoria Municipal, em conhecer do recurso ex-offício e em dar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Revisor. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, Natal, 29 de maio de 2018.

Processo nº 2016.0058735 – Auto de Infração

Recorrente : Empreendimentos Assessoria e Corretora de Seguros Ltda.

Advogado : Igor Fonseca de Brito (OAB/RN 7223)

Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso nº. 235/2017 - TATM – Voluntário

Relator (a) : Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Acórdão nº. 216/2018 - TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. AUTO DE INFRAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE. EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA DEVIDA NO LOCAL DO ESTABELECIMENTO DO PRESTADOR. NATAL/RN. RECURSO VOLUNTÁRIO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Voluntário e negar-lhe provimento, mantendo o julgamento em primeira instância, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal deste Município. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 29 de maio de 2018.

Processo nº. 2016.0059707 – Reclamação Contra Lançamento

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : Neif Lindemberg Ferreira Madruga

Recurso nº. : 318/2017 – TATM – Ex-Ofício

Relator : Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura

Revisora para o acórdão: Conselheira Heleana Aparecida da Cunha Marinho

Acórdão nº. 217/2018 – TATM - Ementa: TRIBUTÁRIO. RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO. ISS PROFISSIONAL AUTÔNOMO. INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO POSTERIOR AO INÍCIO DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO. NÃO COMPROVAÇÃO DE NÃO OCORRÊNCIA DO FATO GERADOR. PERÍODO DE 2005 A 2008. RECURSO EX OFFICIO CONHECIDO E PROVIDO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. ALTERAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. **Acórdão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, vencido o voto do Conselheiro Roberto Elias da Câmara Moura, por maioria de votos, em conhecer do recurso EX-OFFICIO e dar-lhe provimento, alterando a decisão proferida em Primeira Instância, em harmonia com o parecer oral da Procuradoria Municipal, nos termos do voto da revisora. Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 29 de maio de 2018.

EDITAL 025/2018 - TATM – 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX e art. 70, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM, TORNA PÚBLICO, que da(s) Pauta(s) de Julgamento(s) prevista(s) para o(s) Dia(s): 13 de junho de 2018, a partir das 08:00h, na sede do TATM, situada na Rua Agu, 394, Sala 504, Tirol, Natal/RN, consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

Processo nº.20170041224 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Célio Soares de Oliveira - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.20160120333 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Cláudia Helena de Oliveira Gurgel – Advogados: Marco Antônio Medeiros – (OAB/RN - 9384) e Outro - Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.20180015820 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Gilberto Rodrigues da Silva - Recurso Eletrônico/2018 -TATM - Ex Ofício - Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.20150144956 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal - Recorrido: Aldianny Lara Barreto de Oliveira - Recurso nº. 059/2018 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.20160055698 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: José Paula Rodrigues – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Voluntário – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Processo nº.20180056390 – Reclamação Contra Lançamento – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Aristides de Faria Neto – Recurso Eletrônico/2018 – TATM – Ex Ofício – Relator: Conselheiro Rafael Heider Barros Feijó.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, em Natal(RN), 06 de junho de 2018. Raimundo da Costa Souza - Presidente em Exercício do TATM – Mat. 31.853-1 Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária TATM - Mat. 05.986-2

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

SETOR DE INTELIGÊNCIA FISCAL

EDITAL Nº 015/2018 - SEIF

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Diretor do Departamento de Legislação e Inteligência Fiscal - DELIF, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 133, inciso III, da Lei 3.882 de 11 de dezembro de 1989, torna público, para conhecimento e ciência dos interessados que se encontram em lugar não conhecido, que existem em seus nomes os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

CMC	Processo	Auto	Razão Social
1844679	20180098106	505191473	MARCOS VINICIO DA COSTA MORENO ME
2028930	20180098700	505191533	OSCAR A TORAL SERVICE TECHNICAL BRAZIL
1723014	20180097720	505191435	A3 CONSULTORIA E ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA
2134582	20180099480	505191611	M M DE ALBUQUERQUE E MELLO
1526260	20180097088	505191371	SIZOPACK TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
1763946	20180097843	505191447	MARCOS ALEXANDRE ARAUJO CORREIA DE OLIVEIRA
1474413	20180096952	505191358	DIAGNOSTICA NATAL EIRELI
1090461	20180096391	505191302	JOSE ANTONIO CASADO DOS SANTOS ME
2143570	20180099897	505191652	METODOS ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
1764110	20180097851	505191448	ARAMEDE SERVICOS DE IMPERMEABILIZACAO LTDA
1682210	20180097533	505191416	SINALARTE COMERCIO, SERVICOS E PAPELARIA EIRELI
1654357	20180097452	505191408	ALL SERVICE SERVICOS EIRELI
1907905	20180098300	505191493	TELES BRUNO DIAS DE MEDEIROS
2140226	20180099749	505191637	QUIMITRAT CONSTRUcoes E MONTAGENS LTDA
2141773	20180099820	505191645	BBP COMERCIO E SERVICOS LTDA
2065444	20180098874	505191550	JUDILEYDE DE OLIVEIRA MELO EIRELI
1566717	20180097185	505191381	INNOVA PRESTACAO DE SERVICOS E ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA
1051571	20180096367	505191299	TECNOR ENGENHARIA LTDA
1839012	20180098092	505191472	AZEVEDO REFRIGERACAO LOCACAO E SERVICOS LTDA
1811444	20180098009	505191463	ADAILTON M GOMES XAVIER
2125042	20180099196	505191582	TECHNOSEG TECNOLOGIA EM SEGURANCA PREDIAL E RESIDENCIAL LTDA
1113887	20180096421	505191305	M DOMINGOS NETO COMERCIO DE MOVEIS
2146119	20180099943	505191657	LG CONSULTORIA E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS LTDA
2123124	20180099080	505191571	GTEC - INSTALACOES, PROJETOS E MANUTENCAO LTDA
2132567	20180099420	505191605	INOCOOP CAPIBARIBE LTDA - EPP
2158173	20180100143	505191677	FC DA SILVA REFRIGERACAO
1690191	20180097592	505191422	NOVAIS E NOVAIS LTDA
1643517	20180097380	505191401	NATAL WORK MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA ME
1788922	20180097932	505191456	LIG TECNOLOGIA - SERVICOS DE LIVRARIA, INFORMATICA E GRAFICA EIRELI
2143966	20180099900	505191653	ATOSS - ATENCAO AOS DIREITOS SEXUAIS E REPRODUTIVOS
1778714	20180097894	505191452	R B SOUTO
1766503	20180097878	505191450	TOP SOLUCOES EM RECURSOS HUMANOS LTDA
2136759	20180099617	505191624	RDOIS ENGENHARIA LTDA
1582208	20180097258	505191388	ADRISAM INDUSTRIA DE ESTRUTURA METALICA E SERVICOS LTDA
1469185	20180096936	505191356	MATURAYA INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ME
2142051	20180099846	505191647	H G LIBERTE CONSULTORIA EIRELI
2039400	20180098734	505191536	PACTUAL COMERCIO E SERVICOS LTDA
2137119	20180099641	505191627	RED & BLUE TELECOMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA EIRELI
2135248	20180099544	505191617	S H SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
2114330	20180098998	505191562	FERNANDES SILVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS

2111624	20180098980	505191561	DUNASTEC PROJETOS E INSTALACOES DE GAS LTDA
1267744	20180096499	505191312	GERALDO PATRICIO DE MEDEIROS SOBRINHO
1693344	20180097622	505191425	T. A. DA SILVA CHAVEIRO ME
1276034	20180096510	505191314	ALDOMILSON SOARES - ME
1340913	20180096677	505191330	JOAO NETO DE GOIS XAVIER ME
2137657	20180099650	505191628	ALAN PATRICIO FERNANDES DA SILVEIRA
1881396	20180098211	505191484	ANGELO GIOVANNY ALVES RIBEIRO
2126980	20180099234	505191586	SOARES JUNIOR COMERCIO E SERVICO LTDA - ME
1376373	20180096758	505191338	PONTA DO SOL NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA
1834274	20180098068	505191469	CONSTRUTEC CONSTRUCOES E SERVICOS TECNICOS EIRELI
1659588	20180100780	505192125	MF EMPREENDIMENTOS RENOVAVEIS LTDA
1716603	20180100887	505192135	P H RIBEIRO TECNOLOGIA E COMUNICACAO
2155063	20180101921	505192239	DAIANE CAROLINE DE OLIVEIRA

Isto posto, ficam intimados os contribuintes supracitados a comparecerem à Secretaria Municipal de Tributação, sito à Rua Açú, nº 394, Tirol, na cidade de Natal/RN, para, no Setor de Inteligência Fiscal (sala 605), tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, ou apresentarem defesas endereçadas ao contencioso administrativo tributário desta secretaria, no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste Edital. Natal(RN), 06 de junho de 2018.

Sidney Lopes Barreto - DIRETOR DO DELIF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

ETELVINO PATRÍCIO DE MEDEIROS, CNPJ 01.296.213/0001-75, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº237/97, que requereu à SEMURB em 04/06/2018, através do Processo Administrativo Nº 016470/2018-34, a Licença Ambiental de Operação para o funcionamento de um Comércio Atacadista de Resíduos e Sucatas com área construída de 1.764,09 m² em um terreno de 3.332,09 m², situado na Av. Felizardo Firmino Moura, Nº 863 Bairro Nordeste CEP:59.042-200, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

EMPREENDIMENTOS F. GLOBO LTDA, CNPJ 63.503.007/0067-72, torna público, conforme a resolução CONAMA Nº 237/97, que requereu à SEMURB em 29/11/2017, através do Processo Administrativo Nº 00000.038760/2017-58, a Licença Ambiental de OPERAÇÃO para um(a) EDIFÍCIO COMERCIAL, a ser situado na AV AFONSO PENA, 808 – TIROL – NATAL/RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, objetivando o grau de competitividade, torna público aos interessados que realizará a licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto, data e horário segue abaixo elencados: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18.018/2018 – SEMTAS – PROCESSO: 003829/2018-11 – SEMTAS OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios.

Edital disponível a partir de: 08/06/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

Entrega da Proposta: a partir de 08/06/2018, no site: www.comprasnet.gov.br

ABERTURA: 20.06.2018 – HORA: 09h 30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Comunicamos ainda, que o processo se encontra à disposição dos interessados em dar vista dos autos, Av. Bernardo Vieira, 2180, Dix Sept Rosado, CEP: 59054-000, Natal/RN - (84) 3232-6641 – das 08h00min às 14h00min.

Natal/RN, 06 de junho de 2018.

Genielson Oliveira de Araújo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 027/2018-GS/SEMOV, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do artigo 67 da Lei 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Décima Quarta do Contrato nº 014/2018-STTU, objeto da Carta Convite nº 008/2017-SEMOV RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Francisco de Souza Matoso Neto, CREA nº 210.119.160-1, matrícula nº 07.185-4, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 014/2018-STTU, para execução dos serviços de reparos da cobertura do prédio da STTU - Natal/RN, contratados com a empresa HEL Construções e Assessoria Ltda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de junho de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário da SEMOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-SEMOV –

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que a empresa BMB Construções Ltda apresentou impugnação ao edital. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados. Natal, 05 de junho de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018-SEMOV –

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público que julgou IMPROCEDENTE as impugnações apresentadas pela empresa BMB Construções Ltda, permanecendo, assim, inalteradas as disposições contidas na norma editalícia. Os autos permanecem com vistas franqueadas aos interessados.

Natal, 06 de junho de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.058613/2014-51

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - SEMOV

Fontes de Recursos: 100.000 – Ordenados Não vinculados

Adjudico o objeto licitado, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DA SEDE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 559.706,56 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 06 de junho de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.058613/2014-51

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018 - SEMOV

Fontes de Recursos: 100.000 – Ordenados Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DOS BANHEIROS DA SEDE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, homologando o objeto licitado em favor da empresa: HEL CONSTRUÇÕES E ASSESSORIA LTDA, com proposta no valor de R\$ 559.706,56 (quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e seis reais e cinquenta e seis centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 06 de junho de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO

Secretário Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-SEMOV –

A Comissão Permanente de Licitação da SEMOV, localizada na Av. Presidente Bandeira n 2280-Lagoa Seca – nesta Capital, tel. (084) 3231-8121, torna público o resultado do julgamento da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE DO NATAL-RN, teve como vencedora a empresa: FL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, com proposta no valor global de R\$ 807.390,62 (oitocentos e sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos).

Natal, 06 de junho de 2018.

Raul Araújo Pereira – Presidente da CPL/SEMOV

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.007005/2018-01

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - SEMOV

Fontes de Recursos: 100.000 – Ordenados Não vinculados

Adjudico o objeto licitado, referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE DO NATAL-RN, adjudicando o objeto licitado em favor da empresa: FL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, com proposta no valor global de R\$ 807.390,62 (oitocentos e sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 06 de junho de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO- Secretário SEMOV

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 00000.007005/2018-01

ASSUNTO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018 - SEMOV

Fontes de Recursos: 100.000 – Ordenados Não vinculados

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, quanto ao procedimento licitatório referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018-SEMOV, no tipo Menor Preço Global, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DA CIDADE DO NATAL-RN, homologando o objeto licitado em favor da empresa: FL COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME, com proposta no valor global de R\$ 807.390,62 (oitocentos e sete mil, trezentos e noventa reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no Art. 43, VI da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações. Natal, 06 de junho de 2018.

TOMAZ PEREIRA DE ARAÚJO NETO – Secretário SEMOV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 025/2016

Processo nº 009108/2018-15-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: INCIBRA - Inovação Civil Brasileira Projetos e Serviços Técnicos Ltda.

Objeto: fica prorrogado por 90 (noventa) dias o prazo de vigência do contrato nº 025/2016-SEMOV, a partir de 17.06.2018 sendo válido até 14.09.2018. Assim como o prazo de execução dos serviços dos contratados, ficando prorrogado, a partir de 19.04.2018 até 17.07.2018, para execução dos serviços de elaboração de projetos executivos, visando tornar acessíveis 227.537,45m² de passeios públicos com a implantação de rotas de deslocamento para pedestres e implantação de abrigos de passageiros em diversos corredores em diversos bairros de Natal/RN. Base Legal: art. 57, §1º, inciso II, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Djalma Mariz Medeiros - Contratada

Natal, 15 de maio de 2018.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**ORDEM DE PARALISAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, comunica que, a partir de 15 de maio de 2018, ficou paralisado o prazo do Contrato nº 011/2018, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a empresa Mirage Construções e Serviços LTDA, que tem por objeto a execução de serviços de reforma e adequação das instalações na nova sede da Semsur, designado através da dispensa de licitação sob Ordem de Serviço nº 16/2018. Considerando que, a paralisação ocorreu devido a entraves burocráticos de cláusula contratual que estabelece que toda e qualquer obra realizada no prédio deverá ser avaliada pela proprietária do referido imóvel antes de sua execução, inviabilizando assim o trâmite processual, tal como o pagamento da medição pelo serviços já executados.

Ressaltamos que, os dias transcorridos por intermédio da paralisação, serão restituídos por meio de ORDEM DE REINÍCIO.

Natal/RN, 15 de maio de 2018.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

ORDEM DE REINÍCIO

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos-SEMSUR, torna público o Termo de Reinício de Obra a partir desta data, 21/05/2018, fica determinado o REINÍCIO das atividades no novo prédio da SEMSUR, sob o Contrato nº 011/2018, celebrado entre esta Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e a empresa Mirage Construções e Serviços LTDA, designado através da dispensa de licitação sob Ordem de Serviço nº 16/2018.

Considerando que os entraves burocráticos já foram sanados e que a referida empresa RETORNA AS SUAS ATIVIDADES assiduamente, comunicamos ainda que os dias advindos da paralisação serão restituídos e compensados no decorrer das atividades.

Ressaltamos que a PARALISAÇÃO ocorreu no período de 15 de maio de 2018 à 20 de maio de 2018.

Natal/RN, 21 de maio de 2018.

Jonny Araújo da Costa - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**PORTARIA Nº 026/2018- SEL- NATAL, 06 DE JUNHO DE 2018**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o disposto na Cláusula Nona do Contrato nº 018/2018-SEL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o engenheiro civil Dinarte Rodrigues da Silva, matrícula 26.439-3, CREA 210589298-1, integrante do quadro técnico desta Secretaria, para fiscalizar e acompanhar o contrato nº 018/2018-SEL, Ordem de Serviço nº 011/2018-SEL, para execução dos serviços continuados comuns de engenharia, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de esportes da cidade do Natal, contratados com a empresa Dantas Rocha Incorporações Imobiliárias Ltda-ME.

Art. 2º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 027/2018- SEL- NATAL, 06 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de aquisição de computadores, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar a servidora THAINA CRISTINA NIRANDA SOARES matrícula nº 72412-7, como Gestora do Contrato: 018/2018 – processo nº 011197/2018-43, que tem como objetivo a execução de serviços continuados comuns de engenharia, manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de esportes da cidade do Natal.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 028/2018- SEL- NATAL, 06 DE JUNHO DE 2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso das suas atribuições legais, e em cumprimento as demais normas pertinentes as atividades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer: DETERMINA:

Art. 1º - Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu Artigo 67 e seus parágrafos, tendo em vista a necessidade de fiscalizar e acompanhar a execução do contrato de serviço, para órgãos públicos.

RESOLVE:

Art. 2º - Designar o servidor ALEXANDRE MAGNO CIRÍACO DA COSTA, matrícula nº 72458-1, como Gestor do Contrato 013/2018 – processo 009199/2018-81 que tem como objetivo a aquisição de equipamentos de áudio, vídeo e cênicos, em substituição a servidora WINARA CHACON DE ARAÚJO SILVA, designada Gestora através da Portaria nº 024/2018-SEL, de 28 de maio de 2018, publicada no DOM de 29 de maio de 2018, fl. 7.

Art. 3º - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIELLE ARAÚJO MAFRA

Secretária Municipal de Esporte e Lazer.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA**EXTRATO DO CONTRATO Nº.0014//2018 – STTU**

Processo Nº.002820/2018-85

Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU

Endereço: Rua Almino Afonso, 44, Ribeira, Natal/RN, CEP: 59012-010 - CNPJ 08.565.566/0001-72
Contratada: Ambianch Industrial Ltda., Alameda Bom Pastor, 91, Ouro Fino, São José dos Pinhais/PR, CEP 83.015-140, CNPJ 06.041.948/0002-52

Objeto: contratação de serviços de instalação de divisórias, com fornecimento de material Valor global: R\$ 274.322,10 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e vinte e dois reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: A despesa ocorrerá da seguinte forma: a) R\$ 191.681,10 pela Atividade Projeto 15.122.01.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, Fonte 10000 – Sub Elemento – 29; b) R\$ 82.641,00 Atividade Projeto 15.122.01.2534 – Preservação e Conservação de Bens Imóveis, Elementos de Despesa 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 10000 – Sub Elemento – 99

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, através de adesão à ARP decorrente do Pregão eletrônico 003/2017, do IFCE.

Prazo de execução: 60 dias.

Prazo de vigência: Até o dia 31/12/2018

Data da assinatura: 04/06/2018.

P/Contratante – Elequecina Maria dos Santos – Secretária/STTU

P/Contratada – Marcel Daru – Ambianch Industrial Ltda.

Gestora: Maryane Cristina Lopes Pereira da Rocha, CPF 070.672.764-97

Fiscal: Belkice Karenine Soares das Neves CPF 027.610.944-92

Testemunha – Genifran Borges de Araújo – CPF 443.434.934-15

Testemunha – Maria Janeide Bezerra da Silva – CPF 671.433.264-53

Ordenador de Despesa: Elequecina Maria dos Santos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES**EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2015**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e CNPJ 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, CPF 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital
CONTRATADA: ELONET HABITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 02.371.211/0005-90, aqui representada pelo Sr. WALDETÁRIO BYRON DE LIMA, CPF 086.298.894-20, residente e domiciliado nesta capital

OBJETO: Prorrogação do prazo, bem como o acréscimo de 5,84% do valor inicial VALOR: R\$ 647.771,40 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta centavos)

Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária a seguir: Projeto Atividade – 15.451.056.2-480 – Urbanização da Comunidade Passo da Pátria – Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fontes de Recursos: 100000 Anexos VII

DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 30 de maio de 2018 e com término em 30 de maio de 2019,

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2018.

REPRESENTANTE DAS PARTES:

CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário SEHARPE - Contratante

WALDETÁRIO BYRON DE LIMA- Contratada

EXTRATO DO III ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2015

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO, REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E PROJETOS ESTRUTURANTES – SEHARPE, situada a Rua Princesa Isabel, 799 – Cidade Alta e CNPJ 08.916.232/0001-04, neste ato representada pelo Secretário o Sr. CARLSON GERALDO CORREIA GOMES, CPF 444.042.634-49, residente e domiciliado nesta capital
CONTRATADA: ELONET HABITAÇÃO, CONSULTORIA E ASSESSORIA E EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 02.371.211/0005-90, aqui representada pelo Sr. WALDETÁRIO BYRON DE LIMA, CPF

086.298.894-20, residente e domiciliado nesta capital
 OBJETO: Prorrogação do prazo, bem como a supressão de 6,83% no valor inicial
 VALOR TOTAL: R\$ 790.124,00 (setecentos e noventa mil cento e vinte e quatro reais)
 Os recursos para o cumprimento do presente são oriundos da dotação orçamentária a seguir:
 Projeto Atividade – 16.481.056.1-763 – Urbanização da Comunidade África
 Elemento de Despesa: 44.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
 Fontes de Recursos: 100000
 DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência será a partir de 30 de maio de 2018 e com término em 30 de maio de 2019,
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 17 de maio de 2018.
 REPRESENTANTE DAS PARTES:
 CARLSON GERALDO CORREIA GOMES – Secretário SEHARPE - Contratante
 WALDETÁRIO BYRON DE LIMA- Contratada

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA Nº 004/2018
 Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, consoante parecer jurídico de folhas 17 a 20, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.
 Nº DO PROCESSO – 011181/2018-49
 CONTRATADA: JOSEMILSON DE ARAÚJO SILVA – JLO ARAUJO
 Objeto: Manutenção preventiva e corretiva predial - CNPJ 29.632.214/0001-62
 ENDEREÇO – Rua vereador Sergio Dieb, 1983, Lagoa, Nova, CEP 59139-480
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 09.122.001.2-781 - Manutenção e Funcionamento do NATALPREV - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica- SUB-ELEMENTO: 14 – Outros - FONTE: 105300 - ANEXO: I
 VALOR – R\$ 7.980,00 (Sete mil, novecentos e oitenta reais)
 Natal, 06 de junho de 2018.
 Fernanda Siqueira de Araujo Mousinho-Diretora do Departamento de Administração
 Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PODER LEGISLATIVO MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR RANIERE BARBOSA
 1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR NEY LOPES JÚNIOR 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR SUELDO MEDEIROS 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ERIKO JÁCOME
 1º. SECRETÁRIO: VEREADOR DINARTE TORRES 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR ANA PAULA 3º. SECRETÁRIO: VEREADOR EUDIANE MACEDO 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR CARLA DICKSON.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1410/2018

Concede Título de Cidadão Natalense ao Senhor Tarcísio Alves Barreto Filho, e dá outras providências.
 O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL;
 Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu PROMULGO o seguinte Decreto Legislativo:
 Art. 1º - Fica concedido, conforme Regimento Interno, o Título de Cidadã Natalense ao Senhor Tarcísio Alves Barreto Filho.
 Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Sala das Sessões, em Natal, 05 de junho de 2018.
 Ranieri Barbosa - Presidente
 Dinarte Torres - Primeiro Secretário
 Ana Paula - Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0233/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 459/2017, publicada no Diário Oficial de Município, de 20 de abril de 2017, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear WALTER PEREIRA DA SILVA DE MELO, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar de Secretaria do PROCON/CMN
 Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 10 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 17 de maio de 2018.
 RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
 DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0234/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
 Art. 1º - Exonerar a servidora RUBYA EMANUELLA BURATO ESPIRITO SANTOS PAIVA do cargo em comissão de Secretaria Administrativa da Diretoria Geral.
 Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de junho de 2018.
 RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
 DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0235/2018-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Promulgada nº 0522/2018, publicada no Diário Oficial de Município, de 11 de janeiro de 2018, RESOLVE:
 Art. 1º - Nomear THIARA REGIA PESSOA DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de

Secretaria Administrativa da Diretoria Geral.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de junho de 2018, revogadas as disposições em contrário.
 Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 05 de junho de 2018.

RANIERE BARBOSA – PRESIDENTE
 DINARTE TORRES – PRIMEIRO SECRETÁRIO
 ANA PAULA – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE SEXTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. CONTRATADA: CLIP PRODUÇÕES – CNPJ: 05.557.413/0001-95. OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRESCIMO DE 07 (SETE) PROGRAMAS, ITEM 02 DO CONTRATO DOS SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL. VALOR GLOBAL: R\$ 124.264,10 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, DUZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 57, §1º, ARTIGO 58, §2º E ARTIGO 65, INCISO II, ALÍNEA D E §§ 5º E 6º, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: EXERCÍCIO: 2018; ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ; FONTE DE RECURSOS: 111 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO. NATAL, 29 DE MAIO DE 2018. ASSINATURAS: RANIERE DE MEDEIROS BARBOSA/CONTRATANTE E SANDRO MARCELO ANDRE DE OLIVEIRA/CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 016/2018 CMAS - NATAL, 06 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre os critérios de Inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Natal – CMAS e dá outras providências.
 O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.657/95, de 26 de julho de 1995, e
 CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências com as devidas alterações feitas pela Lei 12.435/11;
 CONSIDERANDO a Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social;
 CONSIDERANDO o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;
 CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
 CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define parâmetros nacionais para inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios, a Resolução CNAS nº 033, de 11 de outubro de 2010, que altera a alínea “e” do inciso IV do artigo 3º da Resolução CNAS nº 16 e também as alterações feitas pela Resolução Nº 10 de 14 de abril de 2011 e pela Resolução de Nº 27 de 19 de setembro de 2011;
 CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;
 CONSIDERANDO a indispensável necessidade de unificação dos procedimentos normativos de Inscrição e de expedição de Certificado de Inscrição das entidades e organizações de assistência social que trabalham no campo da Assistência Social no Município de Natal/RN;
 CONSIDERANDO a decisão plenária, ocorrida em Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 28 de março de 2018, que aprovou a presente Resolução;
 RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer parâmetros para a inscrição de entidades e organizações de assistência social neste Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, bem como, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais conforme competência estabelecida no artigo 9º da Lei Federal nº 8.742 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), de 07 de dezembro de 1993, art. 4º da Resolução CNAS nº 14/2014.

Art. 2º - Considera-se entidades e organização de assistência social, para fins desta Resolução, consoante estabelecido no art.3º da Lei Federal 8.742/93 – LOAS, no art.1º e 3º do Decreto Federal nº 6.308/07, a pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que realize ações socioassistenciais dos serviços tipificados pela Resolução CNAS nº 109/09 e serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, continuada e planejada, sem qualquer discriminação, podendo ser isolada ou cumulativamente:

I – de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos à família e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de setembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II – de assessoramento: aquelas que de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS;

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente

para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas as deliberações do CNAS.

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 3º - As entidades e organizações de assistência social requerentes de inscrição junto a este Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS demonstrarão no ato da inscrição:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art.53 e art.62 do Código Civil Brasileiro e no art.2º da Lei nº 8.742 de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial, informando respectivamente:

e.1) público atendido;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recursos financeiros a serem utilizados;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentará, incentivará e qualificará a participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do seu plano: elaboração, execução, monitoramento e avaliação.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem de recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

e.1) público atendido;

e.2) capacidade de atendimento;

e.3) recurso financeiro utilizado;

e.4) recursos humanos envolvidos;

e.5) abrangência territorial;

e.6) demonstração da forma de como a entidade ou organização de Assistência Social fomentou, incentivou e qualificou a participação dos usuários e/ou estratégias que foram utilizadas em todas as etapas de suas atividades, monitoramento e avaliação.

§1º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social fazer a análise das Demonstrações Contábeis.

§2º Para fins de inscrição é vedado aos Conselhos de Assistência Social exigir a alteração estatutária das entidades ou organizações de Assistência Social.

§3º no caso das entidades recém constituídas, não se aplica a apresentação de relatório de atividades do ano anterior.

§4º não se caracterizam como entidades e organização de assistência social as entidades religiosas, templos, clubes esportivos, partidos políticos, grêmios estudantis, sindicatos e associações que visem ao benefício de seus associados, ou dirijam as suas atividades a público restrito, categoria ou classe, bem como aquelas que realizem atividades em caráter esporádico.

§5º as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), além do disposto nessa Resolução, deverá atender ao que dispõe a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999.

Art. 4º - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social é a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social.

Parágrafo Único. A oferta de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos deverão estar em conformidade com as normativas nacionais.

Art. 5º - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social de Natal a fiscalização das entidades e organizações nele inscritas.

§1º Entende-se por fiscalização aquela aplicada às entidades ou organizações de Assistência Social e ao conjunto das ofertas dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos.

§2º Se a entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e/ou assessoramento e/ou defesa e garantia de direitos, e que não ofertar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Município de sua sede, a inscrição da entidade ou organização deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§3º A entidade ou organização de Assistência Social que atua no atendimento e ou assessoramento e ou defesa e garantia de direitos, deve inscrever suas ofertas de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais em todos os Municípios onde realiza sua ação.

§ 4º Aplica-se o disposto no § 1º, aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos nos Conselhos de Assistência Social.

Art. 6º - Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 7º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para a obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da Ata de eleição dos membros da atual diretoria, registrado em cartório;

IV - plano de ação;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 8º - As entidades ou organizações de Assistência Social que atuam em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §2º e §3º do art. 5º e do art. 6º desta Resolução.

Art. 9º - As entidades e organizações sem fins econômicos que não tenham atuação preponderante na área de assistência social, mas que também atuem nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios do art.5º e art.6º da Resolução CNAS Nº 14/2014, mediante apresentação de:

I - requerimento, na forma do modelo anexo III;

II - cópia de estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação.

Art. 10º - As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art.3º.

Art. 11 – Em caso de interrupção ou encerramento de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais a entidade ou organização de Assistência Social deverá comunicar ao Conselho de Assistência Social, no prazo de 30 (trinta) dias a contar a partir da data de interrupção ou encerramento, apresentando a motivação, as alternativas e as perspectivas para atendimento do usuário, bem como o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar seis meses sob pena de cancelamento da inscrição da entidade ou organização de Assistência Social e/ou dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 2º Cabe aos Conselhos de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais interrompidos ou encerrados.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CMAS

Art.12 – Compete ao Conselho de Assistência Social:

I - receber e analisar a documentação respectiva aos pedidos de inscrição, que se constituem nas seguintes etapas:

a) requerimento da inscrição;

b) análise documental;

c) visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

d) elaboração do parecer da Comissão;

e) pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

f) publicação da decisão plenária;

g) emissão do comprovante;

h) notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício;

i) envio de documentação ao órgão gestor para inserção dos dados no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social – CNEAS, conforme art. 19, inciso XI da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

II - no caso de indeferimento do requerimento de inscrição, a entidade ou organização de Assistência Social deverá ser comunicada oficialmente, contendo todas as devidas justificativas de indeferimento;

III - é recomendável ao Conselho de Assistência Social realizar todas as etapas de análise do processo de inscrição, para o deferimento ou indeferimento da solicitação de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, o qual deverá ser manifestado por resolução;

IV - a execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica do requerimento de inscrição.

Art. 13 - A Secretaria-Executiva deste Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS receberá documentação para inscrição das entidades e organizações de assistência social de segunda à sexta-feira, conforme o horário estabelecido pela administração pública, em sua sede situada em Natal/RN.

Art. 14 - O requerimento de inscrição da entidade e organização de assistência social, dos serviços, projetos, programas e benefícios socioassistenciais, só será recebido por este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS mediante apresentação de toda a documentação exigida.

Art. 15 – Os requerimentos recebidos serão formalizados e distribuídos, de forma paritária, a dois Conselheiros, designados prioritariamente em Plenária, para fazer a visita, emitir relatório e parecer, devendo este último ser entregue em Plenária.

Art. 16 – Este Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS julgará, em sessão plenária, a solicitação de inscrição da entidade e organização de assistência social e dos programas, projetos e serviços e no caso de indeferimento, caberá um (01) pedido de reconsideração dentro do próprio exercício ao Conselho.

§1º o pedido de reconsideração somente será recebido se apresentado por escrito, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência da decisão, documento este que deverá ser entregue na entidade, comprovado através de assinatura do responsável legal; §2º o referido pedido será examinado por uma Comissão de Conselheiros, designada pela Presidência, que deverá apresentar seu relatório para julgamento em plenária no prazo de até 60 (sessenta) dias.

Art. 17 – O Conselho de Assistência Social deverá planejar o acompanhamento e a fiscalização das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Art. 18 - O Conselho de Assistência Social deverá promover, pelo menos, uma audiência pública anual com as entidades ou organizações de Assistência Social inscritas, bem como as que ofertam serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais com o objetivo de efetivar a apresentação destas à comunidade, permitindo a troca de experiências e ressaltando a atuação na rede socioassistencial e o fortalecimento do SUAS.

Art. 19 – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta Resolução.

Parágrafo único – O Conselho fornecerá comprovante de inscrição conforme anexos IV e V.

Art. 20 - A inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais é por prazo INDETERMINADO.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS a que se refere a alínea "i", do inciso I, do art. 12 desta Resolução e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º O prazo recursal será aquele definido pelo Conselho de Assistência Social.

Art. 21 – O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e sequencial para a emissão de inscrição, independentemente da mudança do ano.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 22 - Revoga-se a Resolução nº 017/2011- CMAS, de 28 de setembro de 2011.

Art. 23 – Os casos omissos deverão ser deliberados em reunião plenária.

Art. 24 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Daisy Leila Oliveira de Azevedo Guilhermino. - Presidente

- Ilka de Lima Souza
- Lucrécio Siminéa de Araújo
- Maria Nely de Souza
- Rafaella Alencar Cabral
- Sibele Morais de Macedo
- Rodrigo da Silva Xavier
- Cíntia Valéria Aires de Oliveira Rodrigues
- Rafael Ribeiro Filho
- Mário Batista da Cruz Júnior
- Michelle Bacurau Trajano Rodrigues

ANEXO I

Requerimento de Inscrição
 Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Natal
 A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A - Dados da Entidade:
 Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ FAX _____ E-mail _____

Atividade Principal _____
 Inscrição: _____
 CONSEA _____
 CMDCA _____
 CONSELHO DO IDOSO _____
 Outros (especificar) _____
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos da entidade (CNPJ e endereço completo)

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____

Celular _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____ Período do Mandato: _____
 C - Informações adicionais _____

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO II

Requerimento de Inscrição
 Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Natal
 A entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
 Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
 FAX _____ E-mail _____

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número _____, desde ____/____/____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____
 Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____
 E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____
 C - Informações adicionais _____

Termos em que, Pede deferimento.

Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade

ANEXO III

Requerimento de Inscrição
 Senhor(a) Presidente do Conselho de Assistência Social de Natal
 A entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

A - Dados da Entidade:
 Nome da Entidade _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ FAX _____
 E-mail _____

Atividade Principal _____
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B - Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____

Celular _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____
 C - Informações adicionais _____

Termos em que,
 Pede deferimento.
 Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do representante legal da entidade _____

ANEXO IV

Comprovante de inscrição no Conselho Municipal
 Conselho Municipal de Assistência Social de Natal
 INSCRIÇÃO Nº _____

A entidade _____, CNPJ _____, com
 sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob
 número _____, desde ____/____/____.

A entidade executa(rá) o(s) seguinte(s) serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s)
 socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os
 desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.
 Local _____ Data ____/____/____

Assinatura do(a) Presidente do Conselho _____

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal (Estadual ou do Distrito Federal) de _____
 INSCRIÇÃO Nº _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
 endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço
 no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
 endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço
 no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
 endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço
 no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefício(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos
 endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no
 mesmo município.

Estes são/serão executados pela entidade _____, CNPJ
 _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e
 encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado.

Local _____ Data ____/____/____

Nome _____
 Presidente do CMAS/Natal
 (período de gestão de _____ a _____)

DOM na Internet

www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs. (Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
 ÁLVARO COSTA DIAS - PREFEITO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADAMIRES FRANÇA - SECRETÁRIA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
 PRESIDENTE: Solange Teixeira Avelino
 MEMBROS: Rose Mary Linhares Tavares, Zeneide Dantas de Medeiros
 SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
 DIAGRAMADORES: Adriana Lucas Ferreira do Nascimento,
 Jonathan Nasser de Oliveira Dias